



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTEARIA SR/PF/GO Nº 1.954, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação dos Artigos 135 (PERDA) e seguintes do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017; da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018 e da Portaria 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018:

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo visando à **PERDA** da autorização de residência concedida à **KAREN KJELL KREBSKY**, nacional dos Estados Unidos, nascido(a) em 16/12/1965, filho(a) de **LUCILLE MARIE KJELL** e de **RODNEY WARNER KJELL** portador documento de identificação de estrangeiro RNM Nº **V120308-Q**, em razão de, supostamente, se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial àquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao **URE/NPA/DPF/ANS/GO**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV – prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) concluídas as providências determinadas, retorno-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

**MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**  
**Delegada de Polícia Federal**  
**Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás**  
**(62) 3240-9608**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**,  
**Superintendente Regional**, em 28/02/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40026132&crc=7050A427](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40026132&crc=7050A427).

Código verificador: **40026132** e Código CRC: **7050A427**.

---

Referência: Processo nº 08704.005947/2024-77

SEI nº 40026132